



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Contrato nº. 212/2022- FMS

Termo de Rescisão Unilateral do **Contrato 212/2022- FMS**, oriundo do **Processo Administrativo nº. 22.336/2021 - PMM**, que tem por OBJETO **A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (GERIÁTRICA E INFANTIL) PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, doravante designado CONTRATANTE, e a **empresa ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob no 24.155.878/0001-64, com sede estabelecida à Rua Porto Rico, Quadra 15, C 07, Bairro: Vale do Sol III, Cidade: Novo Repartimento - PA CEP: 68.473-000, conforme a seguir estipulado:

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Marabá – SMS, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, no dia 04/04/2022, efetuou a solicitação para entrega dos itens 16 e 18 que perfazem um total de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos), contando a partir dessa data o prazo da empresa para entregar os itens solicitados.

CONSIDERANDO que mesmo diante da solicitação a empresa se manteve inerte e não entregou os itens contratados, motivo pelo qual ensejou o encaminhamento de Notificação Administrativa no dia 27/04/2022, requerendo o envio dos objetos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades administrativas cabíveis. Finalizado o referido prazo, a Assessoria Jurídica da Secretaria reiterou os termos da notificação no dia 02/05/2022, entretanto, a empresa não apresentou qualquer manifestação acerca da entrega do material contratado ou justificativa pelo atraso;

CONSIDERANDO que mesmo após todos os esforços para o recebimento do objeto do contrato em epígrafe, a empresa não efetuou a entrega, que perfaz o total de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos), o que motivou a aplicação de multa moratória no dia 06/05/2022, com fundamento na cláusula 10.1 do contrato acima citado;

CONSIDERANDO o posicionamento favorável da Procuradoria Geral do Município quanto à rescisão unilateral em questão.

RESOLVE:



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica **rescindido**, a partir do dia 15 de junho de 2022, o **Contrato nº. 212/2022- FMS** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, e a empresa **ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**;

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão ocorre em caráter unilateral, nos termos do art. 79, I, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA – O foro para dirimir eventuais dúvidas em relação à presente rescisão será o da Comarca da Cidade de Marabá – PA, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, ratificando a cláusula vigésima, item (20.1) do Contrato nº. 212/2022- FMS.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Marabá/PA, 14 de junho de 2022.

Luciano Lopes Dias
Secretário Municipal de Saúde